

EDITAL SALA DE LEITURA – 2024

Processo de Seleção de Professor Responsável pela Sala de Leitura

O Dirigente Regional de Ensino, de acordo com o disposto na Resolução SE 76/2017, alterada pela Resolução SEDUC n.º 114/2021 torna público o Edital de realização do Processo de Seleção de Professor Responsável pela Sala ou Ambiente de Leitura para as escolas de tempo parcial, como segue:

I – Das Vagas Existentes

Serão oferecidos credenciamentos de PROFESSOR PARA A SALA OU AMBIENTE DE LEITURA nas seguintes Unidades Escolares:

a) São Bernardo do Campo
EE 20 DE AGOSTO
EE BRAZILIA TONDI DE LIMA
EE CELIO LUIZ NEGRINI
EE FRANCISCO PRESTES MAIA
EE JOÃO BATISTA BERNARDES
EE JOÃO FIRMINO CORREIA DE ARAUJO
EE JOÃO RAMALHO
EE JOAQUIM MOREIRA BERNARDES
EE JORGE RAHME
EE JOSÉ FORNARI
EE JOSE JORGE DO AMARAL
EE MARIA AUXILIADORA MARQUES
EE MARIA CRISTINA SCHMIDT MIRANDA
EE MARIA IRACEMA MUNHOZ
EE MARIA OSÓRIO TEIXEIRA
EE MARIA PIRES
EE MARIO FRANCISCON
EE MAURICIO ANTUNES FERRAZ
EE MAURICIO DE CASTRO
EE MIZUHO (ABUNDÂNCIA)
EE NAIL FRANCO DE MELLO BONI
EE NELSON MONTEIRO PALMA
EE NEUSA FIGUEIREDO MARÇAL
EE OMAR DON ATO BASSANI
EE WALKER DA COSTA BARBOSA
EE WALLACE COCKRANE SIMONSEN
EE YOLANDA NORONHA DO NASCIMENTO

b) São Caetano do Sul
EE DONA IDALINA MACEDO DA COSTA SODRÉ

II – Dos Requisitos

1- Poderão participar do processo de seleção os seguintes docentes os quais serão atendidos na ordem de prioridade abaixo:

- a) readaptado;
- b) titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;
- c) ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;
- d) licenciado em Pedagogia;
- e) habilitado em Língua Portuguesa.
- f) qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular.

2 – Estar inscrito, para o ano letivo de 2024, no Processo Anual de Atribuição de classes e aulas e/ou no cadastro emergencial vigente.

3- Realizar credenciamento para o Programa/Projeto da Pasta: Sala de Leitura 2024, disponível no site da DERSBC no período de inscrição (11/04/2024 a 19/04/2024).

Conforme o Parágrafo 4.º e 5.º do Artigo 1º da Resolução SEDUC n.º 114/2021, respectivamente:

§ 4º -Os docentes com as formações previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” do § 1º deste artigo, poderão ser um dos seguintes docentes, observada a ordem abaixo:

- a) titular de cargo efetivo;
- b) ocupante de função-atividade;
- c) contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

§ 5º - Aos novos candidatos selecionados para atuação na sala ou ambiente de leitura, exceto o readaptado, somente poderá haver atribuição para atuação nas salas ou ambientes de leitura na **comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de Diretoria de Ensino. (G.N.)**

III – Das Atribuições

As unidades escolares, que possuem salas ou ambientes de leitura, contarão com professor responsável por seu funcionamento, a quem caberá

- I - comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;
- II - participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (HTPCs) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;
- III - elaborar o projeto de trabalho;
- IV - planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;
- V - orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;
- VI - selecionar e organizar o material documental existente;
- VII - coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:
 - a) da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;
 - b) do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;
- VIII - elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;
- IX - organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;
- X - incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, visando à melhoria das atividades pedagógicas;
- XI - promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;
- XII - ter habilidade com programas e ferramentas de informática.
- XIII - desenvolver projetos com o objetivo de desenvolver habilidades ligadas à aquisição do sistema de escrita e à capacidade dos estudantes de ler, compreender e produzir textos orais e escritos (incluído pela Res. Seduc nº114/2021)

E, ainda, conforme estabelecido na Portaria Conjunta **COPEDE e CITEM, de 01-12-2021**

- I. Organizar atividades em conjunto e durante aulas de professores de outros componentes curriculares;
- II. Promover eventos culturais e concursos literários locais e regionais;
- III. Apoiar o funcionamento de todas as atividades de leitura desenvolvidas nas unidades escolares tais como saraus, clubes de leitura, entre outros;
- IV. Propor atendimento em projetos especiais de leitura com turmas/grupos parciais, multisseriados e de forma alternada com os professores de demais componentes curriculares;
- V. Propor formas de atendimento à comunidade escolar de forma a estimular o protagonismo dos estudantes;
- VI. Articular formas de atendimento considerando a instituição de Comissões de Escola;
- VII. Apoiar as ações de cunho pedagógico que apoiem o desenvolvimento curricular.

IV – Da Carga Horária

O docente selecionado e indicado para atuar na sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições com uma das seguintes cargas horárias:

I - Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

- a) 32 (trinta e duas) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- b) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- c) 14 (quatorze) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

II - Carga horária de 20 (vinte) horas semanais:

- a) 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- b) 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- c) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

OBS: O professor designado para a Sala ou ambiente de leitura deverá ter sua carga horária distribuída pelos 5 (cinco) dias úteis da semana, contemplando os turnos e horários de funcionamento fixado para a sala ou o ambiente de leitura, respeitado, por docente, o limite máximo de 9 (nove) aulas diárias, incluídas as ATPCs.

V- Da quantidade de professores por escola:

- a) 1 (um) Professor com dedicação de 20 (vinte) horas, para unidades escolares com 4 a 7 classes;
- b) 1 (um) Professor com dedicação de 20 (vinte) horas, para unidades escolares de um turno com 8 a 12 classes;
- c) 1 (um) Professor com dedicação de 40 (quarenta) horas, para unidades escolares de dois ou três turnos com 8 a 12 classes;
- d) 1 (um) Professor com dedicação de 40 (quarenta) horas, para unidades escolares de dois ou três turnos com mais de 12 classes.

I – As unidades escolares, que façam jus à dedicação de professor pela carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, poderá subdividi-la em duas cargas horárias de 20 (vinte) horas para possibilitar a implementação do programa em sua totalidade.

II – Para fins de definição de carga horária, de que trata este artigo, incluem-se:

- a) Classes de Educação de Jovens e Adultos – EJA,
- b) de Recuperação Intensiva, classes vinculadas, ou existentes por extensão, fora do prédio da escola a que se vinculam, administrativa e pedagogicamente
- c) Classe da Educação Especial, sendo Regidas por Professor Especializado;
- d) Salas de Recurso e Itinerante sendo que cada 3 (três) classes considera-se 1 (uma) classe.

III - Os docentes efetivos, não efetivos e contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, poderão atuar no projeto, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, desde que tenham aulas regulares atribuídas do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

IV- Os docentes não poderão desistir de aulas para atuar no projeto sala ou ambiente de leitura.

V - O docente poderá completar a carga horária de trabalho até o limite de 36 aulas (44 horas) semanais, com atribuição de aulas regulares.

VI - O professor, no desempenho das atribuições relativas a sala ou ambiente de leitura, usufruirá férias de acordo com o calendário escolar, juntamente com os demais docentes.” (NR)

V – Das Inscrições

Período: 11/04/2024 a 19/04/2024 – das 9h às 16h.

Período das entrevistas: 22/04/2024 a 26/04/2024 – (Horário definido pela U.E.)

Divulgação dos resultados: 29/04/2024

Período de Recurso: 30/04/2024; 02/05/2024 e 03/05/2024

Divulgação dos resultados pós-recurso: a partir de 06/05/2024

Local: Unidade de Ensino de opção do candidato

VI – Da Documentação

No ato da inscrição, o candidato deverá entregar na U.E. de opção, os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida; (Clique Aqui⇒ [FICHA DE INSCRICAO 2024](#))
- b) Comprovante de credenciamento para o Programa/Projeto da Pasta: Sala de Leitura 2024
- c) Comprovante de inscrição no processo de atribuição de aulas – 2024
- d) cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
- e) comprovação de habilitação (Diploma e Histórico Escolar);
- f) Ofício do Diretor da Escola Sede informando que o docente categoria F está cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;
- g) Ofício do Diretor da Escola Sede informando que o docente efetivo, categoria F ou contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, possui a carga horária máxima de 20 (vinte) horas semanais;
- h) cópia do rol de atividades da readaptação (constante na Apostila de Readaptação), condizente com as funções a serem desenvolvidas no ambiente de leitura. (quando for o caso);
- i) projeto de trabalho contendo: identificação, público-alvo, justificativa, objetivos, ações, procedimentos metodológicos, cronograma de realização e formas de avaliação e registros.

OBS: Cabe à direção informar à DERSBC sobre qualquer alteração da condição funcional do professor designado para a Sala de Leitura.

VII – Da Seleção na Unidade Escolar

Para fins de seleção do Docente Responsável do Projeto Sala de Leitura na Unidade Escolar, serão considerados:

1 – Projeto de trabalho, contendo os itens mínimos anteriormente expostos, no qual serão observadas a pertinência e a adequação do projeto em relação ao atendimento dos quesitos exigidos para o preenchimento da função de Professor Responsável pela Sala de Leitura.

2 – Entrevista com o candidato à Sala de Leitura, referente ao Projeto de Trabalho apresentado.

A indicação do docente para o Projeto deverá ser submetida à deliberação do Conselho de Escola.

VIII – Da classificação e divulgação do resultado na Unidade Escolar

1 – A Comissão Avaliadora analisará o perfil do candidato, seu projeto de trabalho e desempenho na entrevista, julgando-o qualificado ou não ao exercício da função de Professor Responsável pela Sala de Leitura, com base na legislação vigente.

2 - A relação do(s) candidato(s) classificado(s) e selecionado(s) para o Programa Sala de Leitura será publicada na própria Unidade Escolar.

IX – Da Atribuição

A atribuição deverá ser registrada em ata, no livro em que constam os registros de atribuições de aulas e encaminhada à DE planilha de atribuição com os dados do professor selecionado.

X – Das Disposições Finais

1- O professor responsável pela sala ou ambiente de leitura não poderá ser substituído e perderá as horas correspondentes ao gerenciamento, em qualquer das seguintes situações:

I - a seu pedido, mediante solicitação expressa;

II - a critério da administração, em decorrência de:

a) não corresponder às expectativas de bom desempenho, em especial em termos de assiduidade e compromisso;

b) entrar em afastamento, a qualquer título, por período superior a 15 dias, exceto em situação de férias.

2- Na hipótese de o professor não corresponder às atribuições da sala ou ambiente de leitura, a perda das horas de gerenciamento será decidida conjuntamente pela direção da unidade escolar e pelo supervisor de ensino da escola, devendo ser justificada e registrada em ata.

3- O docente que perder a sala ou o ambiente de leitura, em qualquer das situações previstas neste artigo, somente poderá concorrer à nova atribuição no ano letivo subsequente.

4- Exclui-se da restrição prevista no parágrafo anterior, a docente cuja perda da sala ou do ambiente de leitura tenha ocorrido em virtude de concessão de licença à gestante.

5- Aplicam-se aos docentes em exercício nas salas ou ambientes de leitura as disposições da legislação referente ao processo anual de atribuição de classes e aulas, bem como as de regulamentação dos projetos da Pasta.

São Bernardo do Campo, 10 de abril de 2024.